



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 338, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria da Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 para os fins que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria da Educação e Cultura, crédito especial de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

<b>20.70 – SECRETARIA DA EDUCUAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0060.1078– Plano de Ações articuladas da Educação Básica</b>		
<b>Gastos com Educação 25%</b>		
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
<b>Transferências de Recursos - FNDE</b>		
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00
TOTAL.....	<b>RS</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2012.

Vieirópolis, 13 de novembro de 2012

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito